

### **ATA DE REUNIÃO VIRTUAL REALIZADA PELO TEAMS – 15.12.2023**

Participaram da reunião a MRS Logística S/A, representada por Cássio Ribeiro Proton e Frederico Lopes de Souza, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil – STEFZCB, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transporte e Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete - SINTEF-CL, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo – STEFSP, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte – STEFBH e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas – SINDIPAULISTA, representados pelos diretores Carlos Lima, Jorge Luiz de Almeida, Fernando Mendes Henriques, Valdir Cláudio, Ariovaldo Bonini Baptista e Pedro Edison Marquetti, respectivamente.

Iniciada a reunião, pelos representantes da empresa foi esclarecido que o presente encontro virtual, tem por finalidade esclarecer aos sindicatos o processo de transição para a implementação da cláusula décima sétima do ACT-2023/2024, que trata das diárias da categoria C, que passa a vigorar com as seguintes alterações.

A MRS pagará aos empregados da Categoria C a diária no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais) com os critérios definidos abaixo, visando o custeio da alimentação da categoria:

1. Jornadas com duração entre 04:01 a 08:30 horas – 50% da diária;
2. Jornadas com duração entre 08:31h a 16h – mais 50% da diária;
3. Jornadas com duração entre 16:01h a 24h – mais 50% da diária;
4. A partir de 24:01 h será acrescida mais 50% da diária, a cada 8 h a mais duração das jornadas, até o encerramento da viagem e retorno à sede;
5. Durante os Intervalos Interjornada (descanso) fora da sede, será acrescido o pagamento do valor correspondente a 1 diária.

Esclareceram os representantes da empresa que a transição será realizada durante três meses, ou seja, janeiro, fevereiro e março de 2024, e que durante esse período, a MRS pagará à categoria C, as diárias nos moldes da cláusula transcrita acima, mas também fornecerá exclusivamente nesse mesmo período, a alimentação como previsto na cláusula décima sexta do ACT-2022/2023 firmado com STEFBH, STEFZCB, SINTEF-CL e SINDIPAULISTA, e na cláusula décima sétima do ACT-2022/2023 firmado com o STEFSP.

Conforme esclarecido, cabe lembrar que ao final do período de três meses, ou seja, após os meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, prevalecerá exclusivamente o pagamento das diárias nos termos da cláusula décima sétima do ACT-2023/2024 (STEFBH, STEFZCB, SINTEF-CL e SINDIPAULISTA) e décima oitava do ACT-2023/2024 (STEFSP), portanto, depois do mês de março/24 não haverá mais a entrega do marmitex.

Resta esclarecido que esse período de transição também terá como finalidade os ajustes pertinentes à implantação dos novos parâmetros das diárias, priorizando dessa forma a tranquilidade necessária para as partes.

Sem mais para o momento encerrou-se a presente reunião sendo esta ata lida, aprovada e encaminhada por e-mail a todos os representantes das partes.

Juiz de Fora, 15 de dezembro de 2023.

**MRS Logística S/A**

**STEFZCB**

**SINTEF-CL**

**STEFSP**

**STEFBH**

**SINDIPAULISTA**